

Guia de Operacionalização da Conta Vinculada

Portaria nº 409/2016 – MPDG

Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG

ABRIL / 2018

➤ PROVISIONAMENTO

Os Fiscais Administrativos, antes de realizarem o pagamento mensal da empresa contratada, deverão realizar provisões (depósitos) em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em relação aos empregados com dedicação exclusiva de mão de obra.

O montante do depósito da Conta Vinculada será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e 1/3 constitucional de férias;
- c) Verbas rescisórias; e
- d) Encargos Previdenciário e FGTS sobre Férias, 1/3 de férias e 13º salário

Abaixo segue percentuais de retenção mensal que deverá incidir sobre a remuneração mensal (atual) de cada empregado:

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas Percentual incidente sobre a remuneração

ITEM	Percentual (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Nota 1: Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 2: Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho - SAT/GIIL-RAT, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Nota 3: O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: 13º salário; Férias e 1/3 (um terço) constitucional; Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado; e Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

OBS: Deverá ser observado o SAT (1%, 2% ou 3%) da empresa contratada para calcular os encargos previdenciários.

OBS: O SAT da empresa sempre estará na Planilha de Preços e Formação de Custo. Devendo esta ser conferida mensalmente.

➤ **LIBERAÇÃO DE VALORES**

Os valores provisionados na Conta Vinculada poderão ser liberados parcial e/ou anualmente, mediante comprovação da ocorrência do encargo trabalhista dos empregados vinculados ao contrato, nos casos de:

- a) 13º Salário;
- b) Férias e 1/3 constitucional;
- c) Dispensa Sem Justa Causa do Empregado; ou
- d) Verbas Rescisórias ao final do contrato.

Para realizar a liberação de valores a empresa deverá apresentar, para os fiscais administrativos, os documentos comprobatórios da **ocorrência** das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos, uma vez que a liberação dos valores antecede o pagamento da obrigação.

Item	Ocorrência da Obrigação Trabalhista
Décimo Terceiro	Pedido Formal, a partir da 2ª quinzena de novembro.
Férias e 1/3 Constitucional	Aviso de Férias assinado pela empresa e empregado.
Dispensa sem justa Causa	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado.
Dispensa ao Final do Contrato	Aviso de Dispensa assinado pela empresa e empregado. Declaração de que o profissional não aproveitado pela empresa.

➤ REALIZANDO CÁLCULOS DE LIBERAÇÃO DE VALORES

a) 13º Salário

Deverá ser sempre observado o período em que o empregado foi disponibilizado para o Cade, objetivando a não liberação de valores a maior para a empresa contratada.

- Caso o funcionário tenha trabalhado todo o exercício no contrato será realizada a liberação integral do valor do 13º Salário.
- Caso o funcionário não tenha trabalhado todo o exercício será realizada a liberação proporcional ao valor do 13º Salário, na ordem de 1/12 avos por mês trabalhado.

OBS: A contagem do mês deverá ser feita em fração igual ou superior a 15 dias, considerando-se, caso ultrapasse esta fração, o mês na integralidade.

Para realizar o cálculo dos encargos previdenciários sobre o 13º salário, deverá ser observado o percentual (%) constante na Planilha de Custo e Formação de Preços, atualmente no item 4.1, que poderá variar de 34,80%, 35,80% e 36,80%.

b) Férias e 1/3 Constitucional

Deverá ser sempre observado o período em que o empregado foi disponibilizado para o Cade, objetivando a não liberação de valores a maior para a empresa contratada. Assim, somente será promovida a liberação de valores calculados proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no contrato.

OBS: A contagem do mês deverá ser feita em fração igual ou superior a 15 dias, considerando-se, caso ultrapasse esta fração, o mês na integralidade.

O valor correspondente ao 1/3 constitucional é sempre com base no valor das férias, mesmo em casos de férias proporcionais.

Para realizar o cálculo dos encargos previdenciários sobre o 13º salário, deverá ser observado o percentual (%) constante na Planilha de Custo e Formação de Preços, atualmente no item 4.1, que poderá variar de 34,80%, 35,80% e 36,80%.

c) Dispensa Sem Justa Causa e Verbas Rescisórias ao Final do Contrato

Deverá ser sempre observado o período em que o empregado foi disponibilizado para o Cade, objetivando a não liberação de valores a maior para a empresa contratada.

Posteriormente deverá ser verificado, caso a caso, à necessidade de pagamento das verbas rescisórias, qual seja, 13ª Salário, Férias Vencidas e/ou Proporcionais, Encargos Previdenciários, 40% de Multa sobre o FGTS e 10% de Contribuição Social sobre o FGTS.

Para o cálculo de 13º Salário e Férias deverá ser observado o período que o funcionário foi disponibilizado e realizado cálculos proporcionais ao tempo efetivamente trabalhado no contrato.

OBS: Os cálculos de 13º Salário e Férias serão realizados com base na última remuneração recebida pelo empregado.

OBS: A contagem do mês deverá ser feita em fração igual ou superior a 15 dias, considerando-se, caso ultrapasse esta fração, o mês na integralidade.

Para realizar o cálculo dos encargos previdenciários sobre o 13º salário, deverá ser observado o percentual (%) constante na Planilha de Custo e Formação de Preços, atualmente no item 4.1, que poderá variar de 34,80%, 35,80% e 36,80%.

Para realizar o cálculo da Multa sobre o FGTS e Contribuição Social sobre o FGTS é necessário saber o montante dos depósitos realizados no FGTS do empregado. Além dos controles internos de depósitos mensais do FGTS de cada funcionário, esta informação poderá ser solicitada à empresa, por intermédio de a apresentação do extrato de FGTS.

OBS: Dispensa com Justa Causa (art. 482, da CLT) não é motivo de liberação de valores da conta vinculada, uma vez que, em virtude de sua demissão por justa causa, os seus direitos às verbas rescisórias estariam perdidos.

OBS: Em caso de finalização do contrato de trabalho por extinção do contrato administrativo deverá ser observado se o empregador não irá aproveitar o empregado dentro de outro

contrato ou na própria empresa, fato que, não incidiria na liberação de valores da conta vinculada.

OBS: O saldo remanescente da Conta Vinculada, quando do encerramento do contrato administrativo, somente será liberado à empresa após comprovação da quitação de todos os encargos trabalhista e previdenciários relativos ao serviço contratado, inclusive homologação dos Termos de Rescisões do sindicato da categoria correspondente.

REFERÊNCIA:

BRASIL. Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento. **CADERNO DE LOGÍSTICA – CONTA VINCULADA** - Versão 2.0 – fevereiro de 2018. Disponível em: < https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/caderno_logistica_conta_vinculada-FINAL---01-03-2018.pdf >

PROVISIONAMENTO DA CONTA VINCULADA

MÊS DE REFERÊNCIA

:

MÊS/ANO

Nome do Empregado	Remuneração (Salário Base + Adicionais) (A)	13º Salário (B) = (A * %)	Férias e 1/3 Constitucional (C) = (A * %)	Multa sobre FGTS e Contribuição Social (D) = (A * %)	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional (E) = (% * (B + C))	Total
		8,33%	12,10%	5,00%	7,82%	
Empregado 1	R\$1.000,00	R\$83,30	R\$121,00	R\$50,00	R\$15,98	R\$270,28
Empregado 2	R\$1.200,00	R\$99,96	R\$145,20	R\$60,00	R\$19,17	R\$324,33
Empregado 3	R\$1.500,00	R\$124,95	R\$181,50	R\$75,00	R\$23,96	R\$405,41
VALOR TOTAL A SER PROVISIONADO NO MÊS						R\$1.000,02

LIBERAÇÃO DE CONTA VINCULADA
13º SÁLARIO

Nome do Empregado : Empregado 1
Data de Admissão do Empregado : 01/09/2016
Data de Disponibilidade do Empregado no Cade : 01/09/2016
Qtd. De Meses Devidos de 13º Salário : 12
% de Encargos Previdenciários (Módulo 4.1) : 34,80%
Valor da Última Remuneração : R\$1.700,00

13º SALÁRIO		
Valor do 13º Salário		R\$1.700,00
Encargos Previdenciários sobre o 13º Salário		R\$591,60
VALOR TOTAL (A)		R\$2.291,60

VALOR TOTAL A LIBERAR (A) : R\$2.291,60

LIBERAÇÃO DE CONTA VINCULADA
FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Nome do Empregado : Empregado 1
Data de Admissão do Empregado : 01/09/2014
Data de Disponibilidade do Empregado no Cade : 01/09/2014
Período Aquisitivo de Férias : 01/09/2014 a 31/08/2015
Qtd. De Meses de Devidos de Férias : 12
% de Encargos Previdenciários (Módulo 4.1) : 34,80%
Valor da Última Remuneração : R\$1.700,00

FÉRIAS VENCIDAS		
Férias Vencidas		R\$1.700,00
1/3 das Férias Vencidas		R\$566,61
Encargos Previdenciários sobre as Férias e 1/3		R\$788,78
VALOR TOTAL (A)		R\$3.055,39

VALOR TOTAL A LIBERAR (A)	:	R\$3.055,39
-----------------------------	---	-------------

LIBERAÇÃO DE CONTA VINCULADA
DISPENSA DO TRABALHADOR

Nome do Empregado : Empregado 1
Data de Admissão do Empregado : 01/07/2016
Data de Disponibilidade do Empregado no Cade : 01/10/2016
Data de Rescisão do Contrato de Trabalho : 31/03/2018
Qtd. De Meses Devidos de 13º Salário : 3
Qtd. De Meses Devidos de Férias : 12
Qtd. De Meses Devidos de Férias Proporcionais : 9
% de Encargos Previdenciários (Módulo 4.1) : 36,80%
Valor da Última Remuneração : R\$2.100,00
Montante do Depósito do FGTS : R\$3.444,00

13º SALÁRIO		
Valor do 13º Salário		R\$525,00
Encargos Previdenciários sobre o 13º Salário		R\$193,20
VALOR TOTAL (A)		R\$718,20

FÉRIAS VENCIDAS		
Férias Vencidas		R\$2.100,00
1/3 das Férias Vencidas		R\$699,93
Encargos Previdenciários sobre as Férias e 1/3		R\$1.030,37
VALOR TOTAL (B)		R\$3.830,30

FÉRIAS PROPORCIONAIS		
Férias Proporcionais		R\$1.575,00
1/3 Férias Proporcionais		R\$524,95
Encargos Previdenciários sobre as Férias e 1/3		R\$772,78
VALOR TOTAL (C)		R\$2.872,73

MULTA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Multa e Contribuição Social		R\$1.722,00
VALOR TOTAL (D)		R\$1.722,00

VALOR TOTAL A LIBERAR (A + B + C + D) : R\$9.143,23